

b) Capacidade pedagógica (CP), com fator de ponderação de 40 %, que compreende:

b1) Docência: dá-se maior relevância à experiência docente nas temáticas relacionadas com a área disciplinar acima mencionada: 20 %;

b2) Orientação de estudantes: 10 %;

b3) Publicações de livros de texto com ISBN e outros textos de âmbito pedagógico relacionadas com as temáticas das unidades curriculares que integram as áreas para que é aberto o concurso: 7 %;

b4) Inovação pedagógica: 3 %.

c) O desempenho noutras atividades relevantes (DNAR), com fator de ponderação de 20 %, que compreende:

c1) Atividades de gestão universitária (AGU): participação em órgãos de gestão na Universidade: 15 %;

c2) Extensão universitária, (ações de divulgação científica, ações de formação, prestação de serviços especializados, transferência de conhecimento), e outras atividades relevantes (incluindo organização de congressos e conferências): 5 %.

6.2 — Fatores preferenciais:

a) A experiência docente em instituição de ensino superior universitário, em ciclos de estudos de Ciências do Desporto, Exercício e Saúde e Motricidade Humana e em unidades curriculares cujos conteúdos programáticos sejam equivalentes aos das unidades curriculares de Saúde e Condição Física e Benefícios da Atividade Física na Saúde da área disciplinar em concurso (PP1) constitui fator preferencial, com a valorização de até mais 50 % do total dos pontos obtidos na componente Capacidade Pedagógica;

b) O desempenho científico na área disciplinar de Atividade Física e Saúde (PP2) constitui fator preferencial, com a valorização de até mais 50 % do total dos pontos obtidos nessa componente;

c) O desempenho de atividades em órgãos de gestão (PP3) constitui fator preferencial, com a valorização de até mais 50 % do total dos pontos obtidos nessa componente;

6.3 — A ordenação dos candidatos resulta da média ponderada das classificações quantitativas obtidas em cada um dos parâmetros de avaliação, dentro de uma escala de 0 a 100 pontos, e posteriormente multiplicada pelos valores atribuídos nos respetivos parâmetros preferenciais descritos no ponto 6.2. deste edital:

$$VF = (CP \times (1 + PP1)) + (DC \times (1 + PP2)) + (DNAR + (AGU \times PP3))$$

7 — Avaliação e seleção:

7.1 — Finda a fase de admissão ao concurso, o júri dá início à apreciação das candidaturas.

7.2 — O júri pode decidir proceder à exclusão dos candidatos que, em mérito absoluto e considerando o currículo global nas suas vertentes de desempenho científico, capacidade pedagógica e desempenho noutras atividades relevantes, não se insiram na área ou áreas disciplinares a que respeita o concurso ou não atinjam o nível de qualidade compatível com a categoria para a qual o mesmo foi aberto.

7.3 — No caso de não aprovação em mérito absoluto, o júri procede à audiência prévia dos candidatos excluídos que, querendo, se podem pronunciar no prazo de dez dias, aplicando-se o previsto no Regulamento.

7.4 — O júri procede, de seguida, à avaliação dos candidatos aprovados em mérito absoluto, considerando os critérios e parâmetros de avaliação, bem como os fatores de ponderação, constantes do presente Edital.

8 — Ordenação e metodologia de votação:

8.1 — A ordenação dos candidatos deve ser fundamentada na avaliação feita com base nos critérios e parâmetros de avaliação e correspondentes fatores de ponderação constantes do presente edital.

8.2 — Antes de se iniciarem as votações, cada membro do júri apresenta um documento escrito, que será anexo à ata, com a ordenação dos candidatos, devidamente fundamentada, considerando para o efeito o referido no n.º 8.1.

8.3 — Nas várias votações, cada membro do júri deve respeitar a ordenação que apresentou, não sendo admitidas abstenções.

8.4 — A seriação dos candidatos far-se-á de acordo com o disposto no Regulamento.

9 — Participação dos interessados e decisão:

9.1 — O projeto de ordenação final é notificado aos candidatos, para efeitos de realização da audiência dos interessados, nos termos do artigo 121.º do Código do Procedimento Administrativo, aplicando-se, com as devidas adaptações, o disposto no Regulamento.

9.2 — Realizada a audiência dos interessados, o júri aprecia as alegações oferecidas, se as houver, e aprova a lista de ordenação final

dos candidatos. Na ausência de alegações dos candidatos, o projeto de ordenação final considera-se automaticamente aprovado.

10 — Prazo de decisão final: O prazo de proferimento da decisão final do júri não pode ser superior a noventa dias seguidos, contados a partir da data limite para a apresentação das candidaturas, suspendendo-se durante as fases de audiência de interessados, nos casos em que estas tenham lugar.

24/04/2019. — A Reitora da Universidade de Évora, Ana Costa Freitas.

312251633

Edital n.º 619/2019

Por meu despacho de 11/03/2019 está aberto, pelo prazo de 30 dias úteis, contados do dia útil imediato àquele em que o presente Edital for publicado no *Diário da República*, sem prejuízo da divulgação na Bolsa de Emprego Público, nos sítios da Internet da Fundação para a Ciência e a Tecnologia, I. P., e na página eletrónica da Universidade de Évora (UÉ), nas línguas portuguesa e inglesa, conforme determina o artigo 62.º-A do Estatuto da Carreira Docente Universitária (ECDU), republicado em anexo ao Decreto-Lei n.º 205/2009, de 31 de agosto, alterado pela Lei n.º 8/2010, de 13 de maio, concurso documental internacional para recrutamento de um professor associado para a área disciplinar de Agroalimentar □ Tecnologia e Qualidade dos Produtos de Origem Vegetal, da Escola de Ciências e Tecnologia da Universidade de Évora, lugar constante do mapa de pessoal desta Universidade na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.

O presente concurso rege-se pelas disposições constantes dos artigos 37.º a 51.º e 62.º -A do ECDU e pela demais legislação e normas regulamentares aplicáveis, designadamente pelo Regulamento dos Concursos para Recrutamento de Professores das Carreiras Docentes na Universidade de Évora, adiante designado por Regulamento, aprovado por Despacho n.º 445/2011 (2.ª série), de 7 de janeiro na sua redação atual.

Em cumprimento da alínea *h*) do artigo 9.º da Constituição, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidade entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

Em conformidade com o disposto nos artigos 37.º a 51.º do ECDU e demais legislação aplicável e com o disposto no n.º 1 do artigo 7.º e no artigo 8.º do Regulamento, observar-se-ão os seguintes requisitos:

1 — Requisito de admissão:

1.1 — São requisitos de admissão ser titular do grau de doutor em Ciências Agrárias há mais de 5 anos, à data limite de candidatura, bem como ter domínio da língua portuguesa falada e escrita.

1.2 — Os titulares do grau de doutor obtido no estrangeiro deverão possuir equivalência/reconhecimento/registo daquele grau a idêntico grau concedido pela universidade portuguesa. Os opositores ao concurso abrangidos pelo disposto no n.º 1.2 que não preencham este requisito serão admitidos condicionalmente, mantendo-se a admissão condicional até à data do ato da contratação, sendo excluídos os candidatos que até essa mesma data não demonstrem o deferimento dos seus pedidos de equivalência/reconhecimento/registo.

1.3 — Os candidatos de nacionalidade estrangeira, exceto os de expressão oficial portuguesa, deverão entregar documento, reconhecido oficialmente, comprovativo do domínio da escrita e da oralidade da língua portuguesa.

2 — Formalização das candidaturas:

As candidaturas são apresentadas através de requerimento dirigido à Reitora da Universidade de Évora, nos seguintes termos e condições:

2.1 — O requerimento deve conter, entre outros, os seguintes elementos:

a) Identificação do concurso;

b) Identificação do candidato pelo nome completo, nacionalidade, número de identificação civil e data de validade, profissão, residência e endereço postal, eletrónico e contacto telefónico;

c) Indicação da categoria e da instituição onde presta serviço docente (quando aplicável);

d) Indicação dos graus detidos pelo candidato;

e) Menção de que o candidato declara serem verdadeiros os elementos ou factos constantes da candidatura.

2.2 — O requerimento é acompanhado da seguinte documentação:

a) Certificado(s) que comprove a titularidade e a data de obtenção do grau e do título exigidos para o concurso;

b) Certidão/declaração de tempo de serviço emitida pelo serviço caso haja vínculo à função pública;

c) Dois exemplares em papel, devidamente datados e assinados, e um em formato digital do *curriculum vitae* do candidato com indicação das obras e trabalhos efetuados e publicados, bem como das atividades pedagógicas desenvolvidas. Na elaboração do *curriculum vitae* o candidato deve respeitar a organização referida no n.º 6 deste edital, bem como, identificar os cinco trabalhos que considera mais representativos e, sobre eles, apresentar uma descrição justificativa sucinta da sua contribuição;

d) Dois exemplares em papel dos trabalhos selecionados pelo candidato como mais representativos do seu *curriculum vitae*, até ao máximo de cinco trabalhos e uma cópia em suporte digital, se possível, nos termos do Regulamento;

e) Outros diplomas ou certificados dos cursos referidos no *curriculum vitae*, em papel e em formato digital;

f) Atestado comprovativo da robustez física e do perfil psíquico, indispensáveis ao exercício das funções;

g) Boletim de vacinação obrigatória atualizado.

2.3 — Os documentos a que aludem as alíneas f) e g) do número anterior podem ser substituídos por declaração prestada no requerimento, sob compromisso de honra, onde, em alíneas separadas, o candidato deve definir a sua situação precisa relativamente ao conteúdo de cada uma daquelas alíneas.

2.4 — No próprio requerimento ou em documento à parte, os candidatos deverão declarar, sob compromisso de honra, qual a situação precisa em que se encontram relativamente ao conteúdo de cada uma das seguintes alíneas:

a) Nacionalidade;

b) Cumprimento dos deveres militares ou de serviço cívico, quando obrigatório;

c) Não estar inibido do exercício de funções públicas ou interdito para o exercício das funções a que se candidata.

2.5 — Os candidatos pertencentes à Universidade de Évora ficam dispensados da apresentação dos documentos comprovativos dos requisitos que constem do seu processo individual.

2.6 — O incumprimento do prazo de apresentação da candidatura fixado, bem como a falta de apresentação ou a apresentação fora do prazo dos documentos referidos nas alíneas a) a e) do n.º 2.2 deste edital, determinam a exclusão da candidatura.

2.7 — O requerimento e os restantes documentos de candidatura deverão ser apresentados em língua portuguesa, pessoalmente, durante o horário normal de expediente na morada a seguir indicada, ou remetidas por correio registado até ao termo do prazo, para Universidade de Évora, Divisão de Recursos Humanos, Serviços Administrativos, Largo da Sr.ª da Natividade, Apartado 94, 7002-554 Évora.

2.8 — Por determinação do Júri, pode ser solicitada ao candidato documentação suplementar sobre o currículo apresentado, bem como serem realizadas audições públicas dos candidatos admitidos.

3 — Júri do concurso:

3.1 — O júri do concurso tem a seguinte composição:

Presidente: Reitora da Universidade de Évora.

Vogais:

Doutor Jorge Manuel Rodrigues Ricardo da Silva, Professor Catedrático do Instituto Superior de Agronomia da Universidade de Lisboa;

Doutor José António Teixeira, Professor Catedrático da Escola de Engenharia da Universidade do Minho;

Doutor Manuel Luís de Magalhães Nunes da Ponte, Professor Catedrático da Faculdade de Ciências e Tecnologia da Universidade Nova de Lisboa;

Doutora Maria Arlete Mendes Faia, Professora Catedrática da Escola de Ciências da Vida e do Ambiente da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro;

Doutora Maria Arminda Costa Alves, Professora Catedrática da Faculdade de Engenharia da Universidade do Porto;

Doutor Mário José Gouveia Pinto Rodrigues de Carvalho, Professor Catedrático da Escola de Ciências e Tecnologia da Universidade de Évora;

Doutor Victor Armando Pereira de Freitas, Professor Catedrático da Faculdade de Ciências da Universidade do Porto.

3.2 — A Reitora poderá delegar a presidência do júri nos termos do Regulamento.

3.3 — O Júri delibera de acordo com o estabelecido no artigo 50.º do ECDU e no Regulamento.

4 — Admissão e exclusão de candidaturas:

A admissão e exclusão de candidaturas e a notificação dos candidatos excluídos, nos termos e para os efeitos previstos no artigo 121.º do Código do Procedimento Administrativo, processam-se em conformidade com o previsto no Regulamento.

5 — Método e critérios de avaliação:

5.1 — O método de seleção é a avaliação curricular.

5.2 — Na avaliação dos candidatos utilizar-se-ão os seguintes critérios:

a) Desempenho científico do candidato;

b) Capacidade pedagógica do candidato;

c) Outras atividades relevantes.

6 — Parâmetros de avaliação e fatores de ponderação:

Na aplicação dos critérios referidos no artigo anterior são avaliados os seguintes parâmetros e fatores de ponderação:

a) Desempenho científico com fator de ponderação de 40 % (20 % para a área dos vinhos e 20 % para a área dos azeites), que compreende:

a1) Formação académica;

a2) Produção científica e sua relevância;

a3) Coordenação científica;

a4) Reconhecimento pela comunidade científica.

b) Capacidade pedagógica, com fator de ponderação de 40 % (20 % para a área dos vinhos e 20 % para a área dos azeites), que compreende:

b1) Docência;

b2) Orientação de estudantes;

b3) Publicações de livros de texto com ISBN e outros textos de âmbito pedagógico;

c) O desempenho noutras atividades relevantes, com fator de ponderação de 20 %, que compreende:

c1) Gestão universitária;

c2) Extensão universitária e outras atividades relevantes (ações de divulgação científica, publicações de divulgação científica, ações de formação, prestação de serviços especializados, coordenação de laboratório(s) investigação/serviço de apoio à comunidade, transferência de conhecimento).

d) Parâmetros preferenciais:

d1) O desempenho científico no domínio de vinhos e azeites constitui fator preferencial, com a valorização de até mais 50 % do total dos pontos obtidos nessa componente;

d2) A experiência docente em instituição de ensino superior universitário, nas áreas de enologia e azeites, constitui fator preferencial, com a valorização de até mais 50 % do total dos pontos obtidos na componente Capacidade Pedagógica;

7 — Avaliação e seleção:

7.1 — Finda a fase de admissão ao concurso, o júri dá início à apreciação das candidaturas.

7.2 — O Júri pode decidir proceder à exclusão dos candidatos que, em mérito absoluto e considerando o currículo global nas suas vertentes de desempenho científico, capacidade pedagógica e desempenho noutras atividades relevantes, não se insiram na área ou áreas disciplinares a que respeita o concurso ou não atinjam o nível de qualidade compatível com a categoria para a qual o mesmo foi aberto.

7.3 — No caso de não aprovação em mérito absoluto, o júri procede à audiência prévia dos candidatos excluídos que, querendo, se podem pronunciar no prazo de dez dias, aplicando-se o previsto no Regulamento.

7.4 — O júri procede, de seguida, à avaliação dos candidatos aprovados em mérito absoluto, considerando os critérios e parâmetros de avaliação, bem como os fatores de ponderação, constantes do presente Edital.

8 — Ordenação e metodologia de votação:

8.1 — A ordenação dos candidatos deve ser fundamentada na avaliação feita com base nos critérios e parâmetros de avaliação e correspondentes fatores de ponderação constantes do presente edital.

8.2 — Antes de se iniciarem as votações, cada membro do júri apresenta um documento escrito, que será anexo à ata, com a ordenação dos candidatos, devidamente fundamentada, considerando para o efeito o referido no n.º 8.1.

8.3 — Nas várias votações, cada membro do júri deve respeitar a ordenação que apresentou, não sendo admitidas abstenções.

8.4 — A seriação dos candidatos far-se-á de acordo com o disposto no Regulamento.

9 — Participação dos interessados e decisão:

9.1 — O projeto de ordenação final é notificado aos candidatos, para efeitos de realização da audiência dos interessados, nos termos do artigo 121.º do Código do Procedimento Administrativo, aplicando-se, com as devidas adaptações, o disposto no Regulamento.

9.2 — Realizada a audiência dos interessados, o júri aprecia as alegações oferecidas, se as houver, e aprova a lista de ordenação final dos candidatos. Na ausência de alegações dos candidatos, o projeto de ordenação final considera-se automaticamente aprovado.

10 — Prazo de decisão final: O prazo de proferimento da decisão final do júri não pode ser superior a noventa dias seguidos, contados a partir da data limite para a apresentação das candidaturas, suspendendo-se durante as fases de audiência de interessados, nos casos em que estas tenham lugar, nos termos do disposto no artigo 26.º do Regulamento.

26/04/2019. — A Reitora da Universidade de Évora, *Ana Costa Freitas*.
312256291

UNIVERSIDADE DE LISBOA

Faculdade de Medicina Veterinária

Aviso (extrato) n.º 8458/2019

Nos termos das competências que me foram cometidas pelo n.º 2, alínea c), do artigo 42.º dos Estatutos da Universidade de Lisboa, torna-se público que foi alterada a composição do júri de equivalência de habilitações estrangeiras ao grau de Mestre em Medicina Veterinária, apresentado por Marcelo de Andrade Mota, nos termos do n.º 6 do artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 283/83, de 21 de junho, publicitado através Aviso n.º 1253/2019, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 14, de 21 de janeiro de 2019.

Assim, a composição do júri será a seguinte:

Presidente: Doutor Luís Manuel Madeira de Carvalho, Professor Associado com Agregação do Departamento de Sanidade Animal da Faculdade de Medicina Veterinária da Universidade de Lisboa;

Vogais:

Doutora Elsa Maria Leclerc Duarte, Professora Auxiliar da Escola de Ciências e Tecnologia da Universidade de Évora;

Doutor José Ricardo Dias Bexiga, Professor Auxiliar do Departamento de Clínica da Faculdade de Medicina Veterinária da Universidade de Lisboa.

18 de abril de 2019. — O Presidente da Faculdade, *Rui Manuel de Vasconcelos Horta Caldeira*.

312243411

Instituto Superior de Agronomia

Aviso n.º 8459/2019

Recrutamento de um Técnico Superior, para o exercício de funções em regime de mobilidade na categoria, para o exercício de funções no Gabinete do Património e Infraestruturas (GPI) do Instituto Superior de Agronomia da Universidade de Lisboa.

Torna-se público que, o Instituto Superior de Agronomia da Universidade de Lisboa pretende recrutar 1 (um) Técnico Superior em regime de mobilidade na categoria, nos termos do disposto no artigo 92.º e seguintes da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP) aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, na sua redação atual, nos seguintes termos:

1 — Caracterização da Oferta:

1.1 — Tipo de Oferta: Mobilidade interna na categoria;

1.2 — Carreira e categoria: Técnico Superior;

1.3 — Número de postos de trabalho: 1 (um);

1.4 — Remuneração: Corresponde à posição remuneratória detida na situação jurídico-funcional de origem.

2 — Caracterização do posto de trabalho a ocupar:

O posto de trabalho a concurso envolve o exercício de funções da carreira de Técnico Superior, tal como descritas no anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, tendo em vista o desempenho, designadamente:

a) Promover a manutenção funcional dos espaços físicos do ISA em todas as suas vertentes, nomeadamente os edifícios e infraestruturas;

b) Providenciar para que os equipamentos e instalações existentes estejam em boas condições de utilização, nomeadamente acompanhando as reparações e ou beneficiações necessárias e garantindo que os utilizadores obtêm a instrução sobre o manuseamento dos equipamentos e as normas de segurança a cumprir;

c) Garantir e zelar pela segurança dos bens, edifícios, pessoas e espaços, coordenando ações de planificação de segurança e vigilância;

d) Conceber, estruturar e propor medidas de prevenção e proteção;

e) Acompanhar e coordenar todas as empreitadas efetuadas no edificado e nos arruamentos;

f) Colaborar na elaboração das peças de procedimentos pré-contratuais de empreitadas de obras públicas e aquisição de bens e serviços nos termos do Código de Contratos Públicos;

g) Participar nos processos de concurso no âmbito do Código dos Contratos Públicos como membro de júri;

h) Acompanhar tecnicamente a execução de contratos de fornecimento de bens e serviços.

3 — Requisitos de Admissão:

3.1 — Ser titular de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado.

3.2 — Habilitação Académica: Os candidatos deverão ser titulares de licenciatura ou grau académico superior, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 86.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, preferencialmente em Engenharia Civil e/ ou Arquitetura, não havendo possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

4 — Requisitos preferenciais:

a) Inscrição na Ordem Profissional como Membro Efetivo;

b) Conhecimentos aprofundados de informática na ótica do utilizador, nomeadamente, office, desenho assistido por computador, Project, Software de cálculo de estabilidade e uso de plataformas eletrónicas de compras públicas, designadamente Acingov;

c) Domínio da língua inglesa;

d) Competências de capacidade de análise de informação e sentido crítico;

e) Competências ao nível do relacionamento interpessoal e aptidão para cooperar em equipa;

f) Competências de planeamento e organização;

g) Capacidade de adaptação e melhoria contínua;

h) Espírito de iniciativa e autonomia;

i) Ser detentor de Certificado de Aptidão Profissional, mínimo CAP 5, no âmbito do exercício de atividade como Técnico Superior de Segurança e Higiene do Trabalho.

5 — Local de Trabalho: Instituto Superior de Agronomia, sito na Tapada da Ajuda, 1349-017 Lisboa.

6 — Prazo para candidatura: 10 dias úteis a contar da data de publicação do presente aviso no *Diário da República*.

7 — Formalização de candidaturas: Mediante requerimento dirigido ao Presidente do ISA. As candidaturas podem ser entregues pessoalmente nos dias úteis, das 10h às 12h e das 14h às 16h00, no Expediente do Instituto Superior de Agronomia da Universidade de Lisboa, sito na Tapada da Ajuda, 1349-017 Lisboa.

Não são aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

8 — Documentos:

a) *Curriculum vitae* atualizado;

b) Cópia do documento comprovativo das habilitações literárias;

c) Cópias dos documentos comprovativos das ações de formação frequentadas;

d) Quaisquer outros documentos que o candidato considere relevantes para a apreciação do seu mérito;

e) Declaração de que consente ser notificado para o e-mail indicado no *curriculum vitae*.

9 — Método de seleção:

Avaliação Curricular e entrevista profissional de seleção.

a) A Avaliação Curricular será feita com base na análise do *curriculum vitae*, com caráter eliminatório, complementada com entrevista profissional de seleção, sendo que apenas serão convocados para a realização de entrevista, os candidatos selecionados na avaliação curricular, que preenchem os requisitos de admissão.

10 — Composição do Júri de Seleção:

Presidente, Maria José Gama da Silva Cunha, Secretária do Instituto Superior de Agronomia;

1.º Vogal Efetivo, Nuno Miguel Duarte Rosado, Coordenador do Gabinete de Património e Infraestruturas do ISA;